



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA, 24 de Agosto de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2703/2026
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 27/08/2026, às 13:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cclsal2025@gmail.com

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MARANHÃO, através da sua Comissão de Contratação de Licitação - CCL, designada pela Portaria N.º 052/2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I -Termo de Referência

Anexo II -Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo Dclaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV -Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/aviso>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 2703/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc.II;
- b) Decreto Municipal nº 004 de 02 de Janeiro de 2025;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, fornecimento e, quando necessário, alteração ou cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como pesquisa, reserva e contratação de hospedagem, destinadas à participação de servidores públicos do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas. visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à CCL, via e-mail: cclsal2025@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal do Município (<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos>).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega



estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTÍLS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos>).

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cclsal2025@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703/2026.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMUS se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
b) Em se tratando de Microempreendedor individual —MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CC MEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista



- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação / CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas —CNE
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

8.1.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente,



**Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ 06.172.720/0001-10
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 24 de agosto de 2026

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 2703/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, fornecimento e, quando necessário, alteração ou cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como pesquisa, reserva e contratação de hospedagem, destinadas à participação de servidores públicos do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

1.2. Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação de servidores públicos do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas, evento de relevante importância para o aperfeiçoamento da atuação dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos de planejamento, licitação, contratação, fiscalização e gestão contratual.

1.4. A participação dos servidores no referido evento contribuirá para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e profissionais, possibilitando o acesso a informações atualizadas, orientações, debates e experiências relacionadas às contratações públicas, especialmente quanto às inovações, desafios e perspectivas decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

1.5. A contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas e a contratação de hospedagem, mostra-se indispensável para assegurar o deslocamento e a permanência dos servidores participantes no local de realização do evento, garantindo condições adequadas para o cumprimento da programação oficial e para a efetiva participação dos representantes do Município.

1.6. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, disciplinando os procedimentos aplicáveis às contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Pública.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a participação de servidores públicos do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR proporcionando os meios necessários para o deslocamento e a permanência dos participantes durante o período de realização do evento.

2.2. A participação dos servidores no referido evento está relacionada ao interesse da Administração Pública no aperfeiçoamento e na atualização dos conhecimentos técnicos dos agentes públicos que atuam, direta ou indiretamente, nas atividades de planejamento, licitação, contratação, fiscalização e gestão contratual, especialmente diante das constantes alterações, atualizações e interpretações relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, que envolvem pesquisa de opções, cotação de preços, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas, bem como pesquisa, reserva e contratação de hospedagem, além do suporte necessário para eventuais alterações ou cancelamentos.

2.4. A centralização dessas atividades em empresa especializada possibilita maior agilidade na operacionalização



da viagem, permitindo à Administração contar com suporte técnico adequado para a identificação das opções disponíveis e para a realização das reservas e emissões necessárias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A contratação deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para assegurar a adequada participação dos servidores municipais no evento, contribuindo para o aprimoramento da atuação administrativa e para o fortalecimento das práticas de planejamento, contratação, fiscalização e gestão dos contratos públicos no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação compreenderá a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas para voo nacional, incluindo reserva, emissão e fornecimento dos bilhetes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2 A contratação compreenderá, ainda, a prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro, em condições adequadas de conforto, segurança e localização, durante o período necessário à participação dos servidores no evento, observadas as especificações e quantidades estabelecidas pela Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total.
01	Serviço de agenciamento de viagens , compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão e fornecimento de 04 (quatro) passagens aéreas nacionais de ida e 04 (quatro) passagens aéreas nacionais de retorno , no trecho São Luís/MA → Foz do Iguaçu/PR , com embarque previsto para 22/09/2026 , e Foz do Iguaçu/PR → São Luís/MA , com retorno previsto para 27/09/2026 , bem como pesquisa, reserva e contratação de hospedagem para 04 (quatro) servidores adultos , pelo período necessário à participação no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas , em Foz do Iguaçu/PR, compreendendo 01 (um) quarto duplo/casal para 02 (dois) servidores e 02 (dois) quartos individuais para os demais servidores , preferencialmente em estabelecimento hoteleiro localizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR,	Serviço	01	R\$ 24.590,00

3.3 A empresa contratada deverá realizar a emissão das passagens considerando as datas, horários e demais orientações previamente informadas pela Administração, buscando sempre as opções mais vantajosas para a Administração Pública.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como pesquisa, reserva e contratação de hospedagem, conforme as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

4.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, observadas as especificações, quantitativos, datas, trechos, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá realizar a pesquisa e cotação das opções disponíveis no mercado, apresentando à Administração as alternativas compatíveis com as condições solicitadas, priorizando-se aquelas que apresentem melhores condições de preço, horários, duração dos deslocamentos e demais aspectos relevantes, sempre em



observância ao interesse público e à economicidade.

4.4. Após a autorização da Administração, a contratada deverá efetuar a reserva e a emissão dos bilhetes aéreos, bem como a reserva e contratação da hospedagem, encaminhando os respectivos comprovantes e documentos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

4.5. A execução dos serviços de agenciamento ocorrerá de forma remota, por meios eletrônicos, telefone, e-mail ou outros canais de comunicação disponibilizados pela contratada, sem prejuízo da necessidade de atendimento presencial quando expressamente solicitado pela Administração, desde que compatível com a natureza do serviço.

4.6. As passagens aéreas terão como origem e destino os trechos definidos pela Administração, sendo, para a presente contratação, São Luís/MA → Foz do Iguaçu/PR, com embarque previsto para 22/09/2026, e Foz do Iguaçu/PR → São Luís/MA, com retorno previsto para 27/09/2026.

4.7. A hospedagem será realizada em estabelecimento hoteleiro localizado, preferencialmente, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em condições adequadas de conforto, segurança e localização, contemplando 04 (quatro) servidores adultos, distribuídos em 01 (um) quarto duplo/casal para 02 (dois) servidores e 02 (dois) quartos individuais, durante o período necessário à participação no evento.

4.8. A contratada deverá disponibilizar os bilhetes aéreos, comprovantes de reserva e demais documentos relacionados à hospedagem em meio eletrônico, tão logo sejam emitidos ou confirmados, encaminhando-os aos responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

4.9. Eventuais alterações, remarcações ou cancelamentos de passagens aéreas ou reservas de hospedagem deverão ser providenciados pela contratada mediante solicitação da Administração, observadas as regras tarifárias, condições de cada fornecedor e demais disposições aplicáveis.

4.10. A contratada deverá manter canal de atendimento disponível durante todo o período de execução dos serviços, inclusive para prestar suporte em situações relacionadas a alterações de voos, cancelamentos, remarcações ou outras ocorrências que possam comprometer o deslocamento ou a hospedagem dos servidores.

4.11. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as solicitações formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, não sendo admitida a alteração das condições previamente autorizadas sem anuência da Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como pesquisa, reserva e contratação de hospedagem, destinadas à participação de servidores públicos do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

5.2. A contratação visa viabilizar o deslocamento de 04 (quatro) servidores adultos, no trecho São Luís/MA – Foz do Iguaçu/PR – São Luís/MA, com data de ida prevista para 22 de setembro de 2026 e retorno em 27 de setembro de 2026, bem como assegurar a hospedagem dos participantes durante o período necessário à participação no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR.

5.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal para outros serviços e compras. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, encontra-se atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

5.4. Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II deverão ser, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



5.5. A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de garantir celeridade na contratação, considerando a data previamente estabelecida para a realização do evento e a necessidade de assegurar, em tempo hábil, a emissão das passagens aéreas e a contratação da hospedagem dos servidores participantes.

5.6. A solução contempla, portanto, a contratação de empresa especializada para realizar, de forma integrada, os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão e fornecimento das passagens aéreas, bem como a pesquisa, reserva e contratação da hospedagem dos 04 (quatro) servidores, garantindo o deslocamento e a permanência dos participantes em Foz do Iguaçu/PR durante o período necessário à participação no evento.

5.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa, garantindo eficiência, economicidade e observância aos princípios da Administração Pública, assegurando a participação dos servidores do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA no referido evento institucional.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
- **Ação:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido pela legislação vigente para outros serviços e compras.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Para fins de escolha do fornecedor, serão analisadas as propostas apresentadas por empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, considerando-se a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e o atendimento integral às especificações do objeto.

9.4. A Administração poderá realizar pesquisa de preços junto a empresas do setor, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública ou utilização de sistemas e plataformas de pesquisa de preços, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores e assegurar a vantajosidade da contratação.

9.5. A empresa selecionada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como atender aos demais requisitos de habilitação exigíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.6. A empresa deverá possuir capacidade para executar integralmente o objeto, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como pesquisa, reserva e contratação de hospedagem, incluindo o suporte necessário para eventuais alterações, remarcações ou cancelamentos solicitados pela Administração.

9.7. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações do objeto, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e aos requisitos de habilitação exigidos.

9.8. Caso sejam recebidas propostas adicionais durante o período de divulgação do aviso de contratação direta, estas serão analisadas pela Administração juntamente com as demais propostas obtidas, observando-se o critério de menor preço e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. A eventual seleção da empresa que apresentou proposta durante a pesquisa de preços não gera direito à contratação, ficando a formalização condicionada à conclusão do procedimento de contratação direta, à verificação da habilitação e à obtenção da proposta que se mostrar mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Francisca de Sousa Castro, nomeado sob a portaria nº 048/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro, nomeado sob a portaria nº 002/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a executar integralmente os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como pesquisa, reserva e contratação de hospedagem, conforme as condições, especificações, quantitativos, datas, trechos e demais



exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Realizar a pesquisa e cotação das opções disponíveis no mercado, apresentando à Contratante alternativas compatíveis com as necessidades informadas, buscando sempre as condições mais vantajosas para a Administração Pública, especialmente quanto aos preços, horários, duração dos deslocamentos, condições tarifárias e localização da hospedagem.

12.3. Efetuar a reserva e emissão dos bilhetes aéreos somente após autorização da Contratante, observando rigorosamente os trechos, datas, horários, nomes dos passageiros e demais informações fornecidas pela Administração.

12.4. Providenciar a pesquisa, reserva e contratação da hospedagem para os 04 (quatro) servidores, observando a distribuição de 01 (um) quarto duplo/casal para 02 (dois) servidores e 02 (dois) quartos individuais, preferencialmente em estabelecimento localizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.

12.5. Encaminhar à Contratante, em meio eletrônico, os bilhetes aéreos, comprovantes de reserva, vouchers de hospedagem e demais documentos relacionados aos serviços contratados, tão logo sejam emitidos ou confirmados.

12.6. Responsabilizar-se pela exatidão das informações constantes dos bilhetes, reservas e demais documentos emitidos, devendo providenciar, quando decorrentes de erro imputável à Contratada, a devida correção sem ônus adicional para a Administração.

12.7. Prestar atendimento e suporte à Contratante durante a execução dos serviços, inclusive em situações relacionadas a alterações de voos, cancelamentos, remarcações, problemas com reservas ou outras ocorrências que possam comprometer o deslocamento ou a hospedagem dos servidores.

12.8. Providenciar, mediante solicitação da Contratante, alterações, remarcações ou cancelamentos de passagens aéreas e reservas de hospedagem, observando as regras, prazos e condições estabelecidos pelas companhias aéreas e pelos estabelecimentos hoteleiros.

12.9. Informar previamente à Contratante sobre eventuais taxas, multas, diferenças tarifárias ou outros custos decorrentes de alterações, remarcações ou cancelamentos solicitados pela Administração, quando houver, antes da efetivação da operação.

12.10. Não realizar qualquer alteração nos voos, reservas ou hospedagens previamente autorizados pela Contratante sem sua expressa anuência, salvo situações emergenciais decorrentes de circunstâncias alheias à vontade da Contratada, hipótese em que deverá comunicar imediatamente a Administração e adotar as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos.

12.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

12.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pela adequada prestação dos serviços de agenciamento, sem prejuízo da utilização das companhias aéreas, estabelecimentos hoteleiros e demais fornecedores necessários à execução do objeto.

12.13. Cumprir os prazos estabelecidos pela Contratante para realização das reservas e emissões, considerando a necessidade de garantir o deslocamento e a hospedagem dos servidores nas datas previstas para participação no evento.

12.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

12.15. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados pessoais dos servidores e demais informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.16. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, mantendo, durante toda a execução do objeto, conduta compatível com os princípios da Administração Pública.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços de agenciamento de viagens, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

13.2. Fornecer à Contratada, com a devida antecedência, todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo nome completo dos passageiros, documentos de identificação, datas, trechos, horários, preferências e demais informações necessárias à emissão das passagens e realização das reservas de hospedagem.

13.3. Informar à Contratada as orientações e condições relativas ao deslocamento e à hospedagem dos servidores participantes, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Analisar as opções de passagens aéreas e hospedagem apresentadas pela Contratada e autorizar, de forma expressa, a emissão dos bilhetes e a efetivação das reservas, observadas as condições e os valores previamente apresentados.

13.5. Comunicar à Contratada, com a maior antecedência possível, qualquer necessidade de alteração, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas ou reservas de hospedagem, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13.6. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após o recebimento e a conferência da documentação pertinente e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições, especificações, prazos e demais obrigações assumidas pela Contratada.

13.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

13.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao adequado cumprimento do objeto, desde que relacionados à execução dos serviços contratados.

13.10. Receber e conferir os bilhetes aéreos, comprovantes de reserva, vouchers de hospedagem e demais documentos fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as condições previamente autorizadas.

13.11. Responsabilizar-se pela veracidade e exatidão das informações fornecidas à Contratada para a emissão dos bilhetes e realização das reservas, especialmente quanto aos dados pessoais dos passageiros, datas, trechos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

13.12. Não solicitar à Contratada a execução de serviços ou alterações que estejam em desacordo com as disposições legais, contratuais ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.13. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.14. Adotar as providências necessárias para o regular processamento da contratação, inclusive quanto à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto.

13.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ 06.172.720/0001-10
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703/2026
ANEXOII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703/2026				
DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		ENDEREÇO		
TELEFONE		E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
NOME DO REPRESENTANTELEGAL				
TEL. DO REPRESENTANTELEGAL				
OBJETO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
TOTAL				R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ 06.172.720/0001-10
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 2703/2026

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 2703/2026

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703/2026

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
«NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A
«NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E
A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)